

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Deliberação (extrato) n.º 967/2020**

Sumário: Delegação de poderes do plenário no presidente com faculdade de subdelegar no vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura.

O Plenário do Conselho Superior da Magistratura, na sessão de 8 de setembro de 2020 deliberou delegar, no Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra, com a faculdade de subdelegar no Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro José António de Sousa Lameira, os seguintes poderes para:

- a) Ordenar inspeções extraordinárias;
- b) Instaurar inquéritos, sindicâncias e averiguações;
- c) Autorizar que os magistrados judiciais se ausentem do serviço, exceto as ausências previstas no artigo 10.º n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ) as quais estão tacitamente delegadas no Juiz Presidente do Tribunal de Comarca nos termos do artigo 158.º n.º 3 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto;
- d) Conceder dispensas de serviço ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 10.º-A do EMJ;
- e) Conceder a autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 8.º do EMJ, quando a distância for superior a 100 km ou a duração da deslocação seja superior a 1 hora;
- f) Prorrogar o prazo para a posse e autorizar ou determinar que esta seja tomada em lugar ou perante entidade diferente;
- g) Indicar magistrados para participarem em comissões e grupos de trabalho;
- h) Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes nos tribunais por período considerado excessivo, sem prejuízo dos restantes processos de caráter urgente [alínea p) do artigo 149.º do EMJ];
- i) Apreciar e decidir impugnações administrativas de natureza incidental ou urgente;
- j) Aprovar a lista de antiguidade dos magistrados judiciais, bem como as reclamações apresentadas à mesma;
- k) Aprovar os mapas de turnos e férias dos juizes, nos termos do artigo 94.º n.º 3 alínea b) da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto;
- l) Autorizar o exercício de funções de juizes em mais de um tribunal ou juízo da mesma comarca, reafetação de juizes a outro tribunal ou juízo da mesma comarca, afetação de processos para tramitação e decisão a outro juiz que não o seu titular, bem como a acumulação de funções e o respetivo pagamento, nos termos do artigo 29.º do EMJ;
- m) Gerir os juizes colocados no quadro complementar de juizes;
- n) Afetação de juizes de direito, em regime de exclusividade, à instrução criminal nas comarcas em que não haja juízo de instrução criminal e definição dos atos jurisdicionais a praticar nos inquéritos penais por cada um dos juízos locais criminais e juízos de competência genérica situados fora dos municípios onde estejam instalados juízos de instrução criminal;
- o) Designação dos juizes necessários à constituição do tribunal coletivo em caso de impossibilidade de intervenção dos juizes privativos;
- p) Alterar a distribuição de processos nos tribunais com mais de um juízo a fim de assegurar a igualação e operacionalidade dos serviços;
- q) Designar os substitutos dos juizes, nos casos de impedimento ou impossibilidade, nos termos do artigo 86.º n.º 3 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto;
- r) De gestão, previstas na lei geral, em matéria de administração financeira, relativamente ao seu orçamento (n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto);
- s) De libertação de créditos à Direção-Geral do Orçamento, de acordo com as suas necessidades e por conta da dotação global que lhe é distribuída (n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto).
- t) Resolver outros assuntos, nomeadamente de caráter urgente.



Para os fins previstos no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, o Plenário do Conselho Superior da Magistratura designa o Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro José António de Sousa Lameira.

22 de setembro de 2020. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

313585007